



PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de fevereiro de 1992

LEI Nº 1810/92

EMENTA: Reajusta Vencimentos dos Servidores em Cargos Comissionados, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Municipais em Cargos Comissionados de acordo com os percentuais abaixo, e conforme tabela anexa:

I - CC 0	50%
II - CC 1	50%
III - CC 2	84,616%
IV - CC 3	83,333%
V - CC 4	92,309%
VI - CC 5	111,043%
VII - CC 6	128,660%

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º serão oriundos das dotações do orçamento corrente.

Parágrafo Único - VETADO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


ETTORE LABANCA
Prefeito



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata
GABINETE DO PREFEITO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR (
Secretário Municipal	CC-0	08	300.000,
Chefe de Gab. do Prefeito	CC-0	01	300.000,
Procurador Geral	CC-0	01	300.000,
Diretor de Faculdade	CC-0	01	300.000,
Vice-Diretor de Faculdade	CC-0	01	300.000,
Chefe de Assessoria	CC-1	04	150.000,
Tesoureiro	CC-1	01	150.000,
Secretária do Prefeito	CC-1	01	150.000,
Diretor de Departamento	CC-1	15	150.000,
Assessor Técnico	CC-1	05	150.000,
Diretor de Ginásio de Esporte	CC-1	01	150.000,
Contador	CC-1	01	150.000,
Diretor de Posto de Saúde	CC-1	15	150.000,
Secretário de Faculdade	CC-2	01	120.000,
Procurador	CC-2	06	120.000,
Sub-Prefeito	CC-2	03	120.000,
Chefe de Div. da Prefeitura	CC-2	32	120.000,
Diretor de Escola	CC-2	03	120.000,
Oficial de Gab. do Prefeito	CC-2	03	120.000,
Diretor de Escola II	CC-3	30	110.000,
Diretor Adjto. Posto de Saúde	CC-3	15	110.000,
Vice-Diretor de Escola I	CC-3	04	110.000,
Diretor do Supletivo	CC-3	01	110.000,
Chefe de Div. Sub-Prefeitura	CC-3	05	110.000,
Secretário Adjunto Faculdade	CC-4	01	100.000,
Supervisor de Escola	CC-4	10	100.000,
Coordenador de Escola	CC-4	08	100.000,
Assistente Técnico	CC-4	05	100.000,
Diretor de Banda	CC-5	03	98.000,
Administrador de Mercado	CC-5	04	98.000,
Orientador Educacional	CC-5	04	98.000,
Administrador de Cemitério	CC-5	05	98.000,
Secretário de Escola	CC-5	24	98.000,
Secretária de Sec. Municipal	CC-6	11	96.037,
Oficial de Gab. Sec. Municipal	CC-6	10	96.037,